

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 0428/79 - Reautuado em 28/05/81- SE 5873/80

INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/ESCOLA PAULISTA DE
MEDICINA/CAPITAL

ASSUNTO : Convênio de cooperação

RELATORA : Consª Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE Nº ~~1236/81~~ - C.PL. - APROVADO EM 5/8/81

i - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Sr. Secretário de Estado da Educação encaminha, ao exame deste Colegiado, termo de aditamento ao Convênio celebrado, em 09 de dezembro de 1980, entre aquela Secretaria e a Escola Paulista de Medicina, objetivando o atendimento médico da população escolar de 1º grau, das escolas estaduais carentes do município de Embu, neste Estado.

O aditamento tem por objetivo atender ao que dispõe a cláusula quarta do Convênio em vigor, no sentido de fixar a subvenção, para o ano de 1981, em C\$ 800,000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

2. APRECIÇÃO:

O Plano de Aplicação, encaminhado pela entidade e aprovado pelo DAE da Secretaria de Estado da Educação, prevê recursos num total de C\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros)- (fls. 3 a 6).

O Plano de Trabalho, especificando as metas a serem alcançadas em 1981, encontra-se de fls. 84 a 86:

"1) Exame clínico primário a todos os escolares da 1ª série de 1º grau nas próprias escolas, obedecendo ao horário e calendário escolar.

2) Assistência médica nos escolares de outras séries, quando solicitada pelos professores, com casos de urgência médica ou não.

3) Assistência médica aos escolares do município que comparecerem à rede de postos de saúde encaminhados pelos professores ou seus familiares e médico, necessitando de atos médicos (suturas, drenagem de abscessos, curativos etc.) e de exames complementa-

res indicados pela avaliação clínica.

4) Encaminhamento dos escolares do município, que necessitem de avaliação clínica-especializada ou laboratorial para os diversos serviços, de acordo com a complexidade:

- Postos de saúde no município, do Departamento de Pediatria da EPM;
- Dispensário médico ao DAE/SE;
- Hospitais da rede do INAMPS;
- Hospital "São Paulo" e ambulatório da Escola Paulista de Medicina.

5) Avaliação do esquema de vacinação de todos os escolares da 1ª série do 1º grau, procedendo-se a vacinação nos casos indicados, norteados pelo calendário nacional de vacinações.

6) Avaliação dos dados sócio-econômicos familiares de todos os escolares da 1ª série do 1º grau.

7) Avaliação nutricional-com coleta de dados antropométricos de todos os escolares da 1ª série do 1º grau.

8) Avaliação da acuidade visual - serão transcritos os resultados obtidos pela Coordenadora de Saúde ou pelos professores - durante, o ano letivo, através da aplicação de testes;

9) Acuidade auditiva - dentro das possibilidades e dependendo dos resultados obtidos na avaliação feita pela Equipe de Higiene Mental do DAE, poderá ser aplicado o teste para acuidade auditiva nos escolares do município de Embu.

10) Aplicação de medicamentos em massa nos escolares - quando se fizer necessária e dentro das possibilidades (verminoses, dermatoparasitoses, etc.).

11) Deverão ser avaliados em amostragem ou dentro das possibilidades, em todos os escolares da 1ª série do 1º Grau, outros estudos visando:

- a) Avaliação do estado nutricional (atual e progresso)
- b) Relação entre BCG intradérmico e reação tuberculínica;
- c) Verminoses-tipos mais frequentes e tratamento em massa ;
- d) Anemia carencial - estudo laboratorial;
- e) Avaliação do nível mental dos escolares, através de testes a serem elaborados, que possam ser aplicados em massa e por pessoal não especializado, visando uma triagem superficial para que possa ser dada

assistência adequada em tempo hábil.

- 12) Educação sanitária - deverá ser dada, em continuidade ao trabalho, já realizado no ano anterior, de educação sanitária junto ao corpo docente e discente, através de palestras do pessoal médico e paramédico".

O Departamento de Assistência ao Escolar da S.E. se manifestou de forma favorável (fls.86) sobre o prosseguimento do Convênio.

Como se vê, um plano que merece todo o apoio deste Colegiado. O Convênio em vigor foi aprovado por Parecer deste Conselho nº 1610/60.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o termo de aditamento ao Convênio em vigor entre a Secretaria de Estado da Educação e a Escola Paulista de Medicina, objetivando fixar a subvenção de C\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para o atendimento médico da população escolar carente - das escolas estaduais de 1º grau do município de Embu, São Paulo, no ano de 1981.

São Paulo, 01 de julho de 1981

a) Consª

a) Maria Aparecida Tamasso Garcia
Relatora

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o Voto da Nobre Conselheira Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eurípedes Malavolta, João Baptista Salles da Silva e Maria Aparecida Tamasso Garcia.

Sala das Comissões, em 15 de julho de 1981

a) Cons.

EURÍPEDES MALAVOLTA
PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 5 de agosto de 1981

a) Conselheiro MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente